

interno ADEILSON ROCHA DASILVA, fato ocorrido no Centro de Recuperação de Redenção, em 23/05/08.

Ao referido servidor é supostamente atribuído a prática de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, incisos IV e VI, dalei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DASILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, membro, e SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR a referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da purificação.

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 883/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 29 DE AGOSTO DE 2008.

OSUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, objetivando apurar irregularidade administrativa e funcional dos servidores HEDINECIDEIDE PIMENTEL DO CARMO, LENO RICARDO QUEIROZ CARDOSO, HÉRCULES CARDOSOMONT MOR e GERISMAR ALVES DOS SANTOS, acerca da fuga de três internas ocorrida no Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes, na madrugada do dia 29/07/08 para o dia 30/07/08.

Aos referidos servidores é supostamente atribuído a prática de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, inciso IV, Art. 190, XIX, dalei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, membro, e SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR a referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da purificação.

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 884/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 29 DE AGOSTO DE 2008.

OSUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, objetivando apurar irregularidade administrativa e funcional dos servidores JOSÉ BAMBAM DA SILVA SOARES, JAIME GOMES GONÇALVES e JOICE CARMEM AMADOR CARDOSO, acerca da fuga do interno WILLIAN BATISTA LIMA FREITAS, fato ocorrido no Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes, no dia 24/07/08, com base no ofício nº 794/08.

Aos referidos servidores é supostamente atribuído a prática de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, inciso VI, Art. 190, XIX, dalei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR a referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da purificação.

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 886/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 29 DE AGOSTO DE 2008.

OSUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, objetivando apurar irregularidade administrativa e funcional dos servidores JOSÉ AFONSO MAIA PRIMO, INALDO NAZARENO VON GRAPP, MAX ALEXANDRE NEVES ROCHA, MARCIO PINHEIRO GONZAGA e JOSÉ AUGUSTO MORAES FONSECA, acerca da fuga do interno ANDRÉ LIMA TAVARES, fato ocorrido na Central de Recebimento e Distribuição de Presos da Cidade Nova, em 18/04/08.

Ao referido servidor é supostamente atribuído a prática de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, inciso VI, Art. 190, XIX, dalei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR a referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da purificação.

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 887/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 29 DE AGOSTO DE 2008.

OSUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, objetivando apurar irregularidade administrativa e funcional, acerca da fuga dos internos DENIS RAFAEL RIBEIRO, IZAIAS FERREIRA DOS SANTOS e CRISTIAN BESSA DE MOARES, fato ocorrido no Centro de Recuperação Americano II, em 30/07/08.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DASILVA, Consultor Jurídico, membro, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR a referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da purificação.

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 890/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 29 DE AGOSTO DE 2008.

OSUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, objetivando apurar irregularidade administrativa e funcional dos servidores LOURIVAL CARDOSO TRINDADE e LEOCY DOS SANTOS ARAÚJO, acerca da apreensão de um (01) telefone celular GL, pertencente ao interno ARNALDO SOUZA JESUS ou CARLOS AUGUSTO MADEIRA RIBEIRO, no dia 05/08/08, na Central de Triagem São Brás.

Aos referidos servidores é supostamente atribuído a prática de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, inciso VI, Art. 190, XIX, da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DASILVA, Consultor Jurídico, membro, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR a referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da purificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 008/2008/SUSIPE

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a SUSIPE realizará abertura de Licitação, na modalidade Convite, conforme abaixo melhor se detalha:

CONVITE Nº 008/2008/SUSIPE

OBJETO: na Contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de Poço Artesiano na Central de Triagem de São Braz - SUSIPE.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da CPL/SUSIPE, localizada na Rua 28 de Setembro, nº 339, bairro Campina, Belém, Pará.

DATA DA ABERTURA: 30/09/2008.

HORA DA ABERTURA: 10:00 horas.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Através do site www.compraspara.pa.gov.com.br/mural/mural, ou na sede da SUSIPE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de objeto de armazenamento do edital e anexos.

Belém/PA, 18 de setembro de 2008.

Comissão de Licitação/SUSIPE

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 798/2008-GAB.SUSIPE

Belém, PA, 06 de agosto de 2008.

OSUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, objetivando apurar irregularidades administrativas e funcionais dos servidores EDSON FERREIRA DA SILVA, PAULO ROBERTO DA SILVA PINTO e JOÃO GALBERTO NETO, acerca do resgate do interno GERMANO SILVA PORELLI, fato ocorrido na Central de Triagem da Marambaia, em 12/06/08, com base no Memo nº. 329/08-C.T.MB, em 13/06/08.

Aos referidos servidores é supostamente atribuído a prática de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, inciso VI e Art. 190, inciso XIX, dalei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, Dr. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, Dr.ª MARIA DE NAZARÉ MOURA FERREIRA, Advogada, membro, e Dr.ª CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR a referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da purificação.